



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. DIEGO ANDRADE)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.638, de 2025.

Senhor Presidente:

Com fundamento no **Art. 163, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, venho requerer a **declaração de prejudicialidade** do **Projeto de Lei nº 1.638, de 2025**, de autoria do Deputado Danilo Forte, que *"Dispõe sobre a concessão de descontos tarifários para unidades consumidoras que utilizam energia elétrica em atividades de irrigação e aquicultura"*.

### JUSTIFICAÇÃO

O referido projeto de lei perdeu sua razão de ser em virtude da superveniência da **Medida Provisória nº 1.300, de 2025**. Esta MP, publicada em 21 de maio de 2025, estabeleceu um novo marco legal para o setor elétrico, tratando especificamente da estrutura tarifária e dos subsídios aplicáveis ao setor produtivo rural.

A aprovação e vigência das normas contidas na MP 1.300/2025 (e sua posterior conversão em lei ou consolidação no ordenamento) tornam o PL 1.638/2025 materialmente idêntico em seu propósito ou incompatível com a nova estrutura regulatória, caracterizando a perda de objeto da proposição legislativa. Dessa forma, visando a economia processual e a coerência do ordenamento jurídico, requer-se o reconhecimento da prejudicialidade e o consequente arquivamento da matéria.

Por essas razões, requeremos, nesta Comissão, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.638, de 2025.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado Diego Andrade**  
**Relator**

Apresentação: 08/04/2026 13:56:07.693 - CME

**REQ n.24/2026**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264951133100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade



\* CD 264951133100 \*